

guardou, e consentiu na despesa, das responsaveis a ella
por seus bens: providendo os extrahimentos da extrahim-
caõ extrahidos contra as Camaras Municipaes, mas
poderia ser licito ao Agente do Ministerio Publico eli-
gix e promover a applicaçãõ contra terceiros, quando
estãõ comprehendidos nos extrahimentos, nos d'os
sucessores Representantes dos Collectados. Certe-
me pois, que os extrahimentos das fereas Municipa-
es não se extrahem devidamente; e que cumpria es-
tabelecer a regra geral, que a Authoridade, que ligenda
a conta da ferea Municipal de qualquer Concelho, não
se mostrando ella logo satisfeita, remette conjuncta-
mente com a Contada da sua importância, a declaracão
nominal do Thezourario e Recebedor responsaveis, a fim
de serem contra elles extrahidos os extrahimentos,
e subsidiariamente contra as Camaras na falta de
bens d'aquelle. Por este modo os Regues das Cama-
ras e Thezourarios serãõ mais sollicitos na promptifi-
cacaõ e pagamento das fereas, e a Fazenda Publica au-
cudaria mais facilmente este seu rendimento. Concluo
pois, que a adjunta Representacão deve ser remittida
ao Officiario da Fazenda para a tomar na conside-
racão, que julgar de direito; e essa Magestade prover
a p'curacão mais justa. Lisboa 17 de Março de 1842
O Procurador Geral da Corõa-Jozê de Gurgentim d'Almeida
Almeida.

22
Almeida
Almeida

Acto do Officio do
Officio do Reino de 13 de Março
de 1842, a cerca da Representa-
cãõ da Camara Municipal
do Concelho de Villa Nova da Cor-
veira, pedindo providencias

para impedir restablecimiento
de humo Barco de pasapago,
que os Hespanhols de Goyen
portantem estabelecer n' aquella
ditiv.

109

116

Señora - Segundo os principios do Direito das
Gentes universal, cada huma das Nações tem a
propriedade até ao meio do Rio Commun que as
separa, considerando territorio proprio, do lado de se-
gura, que em regra ambas tem o mesmo direito de
transporte sobre o Rio, e nenhuma dellas pode ar-
rogar exclusiva sobre este ponto. Mas sem entrar
naquestas agitada entre os Portugueses, se a prescripção
pode ter lugar entre as Nações, he todavia certo,
que a harmonia dos Estados, a tranquillidade e se-
gurança dos povos, e a fidelidade de Genuino Hermano
podem, que seja respectada a posse longa e immemo-
rial, nunca contradictada, nunca interrompida, e
que este titulo seja heurido por sufficiente para cons-
tituir direito entre as Nações. He pois claro,
que as Nações Portuguesas, e Hespanhola ambas
tinhaõ em regra o direito de estabelecer Barcos de
pasapago sobre o Rio Apinho, entre Villa Nova da
Goiarda de Goyen; por ser achando-se a Portuguesas na
posse exclusiva deste transporte, posse immemorial,
de que se ignora o origem, e sendo o Governo Hespa-
nhol sempre consentido neste uso; foi agora inde-
vidamente alterada e perturbada esta posse.
Acresce, que no mesmo Rio existem em outros pontos
Barcos de transporte, que exclusivamente pertencem
à Nação Hespanhola, e que indica he esta Con-

93
J. J. M. S.

de parte,

conveniente entre as duas Nações sobre o serviço e uso do Rio Commun; e não havendo o Governo Portuguez offendido nem perturbado a posse da Nação vizinha, não deve consentir que a d'este Reino seja alterada. Neste termo he meu parecer, que incumbe ao Governo de Vossa Magestade reclamar do Gabinete de Madrid a manutenção e observancia da bõza posse d'este Estado, e uso exclusivo da navegacao do Rio de S. Pedro entre os pontos indicados, declarando-lhe, que se não for attendido, para tambem cessar nestes Reinos o serviço exclusivo das Bureas Hespanholas sobre o mencionado Rio nos ditos deffinidos e Caminhos. He quanto de me offerece dizer sobre a materia da adjunta Representacao da Camara Municipal de Villa Nova da Gouveia; Vossa Magestade poraõ mandara o mais justo. Livro 17 de Marco de 1843 - O Procurador Geral da Corõa - José de Luprestino d' Aguiar Oliveira -

Leem em virtude do Officio do Offic. do Reino de 15 de Marco de 1843, a cerca do compromisso da Comandade das Almas da Freguesia de Troqueada no Concelho de Villa Rica.

18

Leitura = Havendo examinado o compromisso adjunto da Comandade das Almas da Freguesia de Troqueada no Concelho de Villa Rica, approvado pela Assembleia Geral da mesma Comandade, não encontro nelle disposicoes alguma contraria ás Leis vigentes, e dignos me parecerem da Regia Ap-